



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 25/90
De 03 de julho de 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir mediante desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terra, medindo 05 (cinco) tarefas, situada na Av. São Luiz, próxima ao terreno onde estão sendo construídas as casas de mutirão, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), pertencente ao Sr. Edson Prado Fontes, destinada a referida área ao alargamento e abertura de ruas.

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior correrá por conta da dotação própria, já consignada no orçamento para o corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 03 de julho de 1990.

LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 46 verso

Em: 22 / 07 / 90

Francisco Lima de Andrade
Especialista Legislativo.

Francisco Lima de Andrade
FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário.